

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 03.12.75  
Hora 13:50

PROC. N.º 439/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA ..... contra  
LOIRIVAL ECKER .....

*J. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: SALÁRIOS, DESCANSO REMUNERADO (1) dia.

Total: Cr\$ 360,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 439 175  
Em 24/ 11 175 P.

Proc. N.º 439/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA  
(Reclamante)

pedreiro, casado, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila S. Pedro-nº29-Montenegro portador da C. P. - N.º

32.795, Série 447, e apresentou a seguinte reclamação contra

LOURIVAL ECKER empreiteiro  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila S. Paulo-Cantegril-s/nº-N/C  
DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/o rcdo. em setembro de 1975;  
Que trabalhou como pedreiro percebendo Cr\$6,00 p/hora;  
Que não recebeu 52 horas trabalhadas e um domingo;

RECLAMA

Salários(52 horas).....Cr\$ 312,00  
Descanso remunerado(1 dia).....Cr\$ 48,00  
Total.....Cr\$ 360,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 03 de dezembro de 1975, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Otil Assis Rodrigues de Borba  
Otil Assis Rodrigues de Borba(rcte.)

T. de F.  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

71 254  
11 12 12

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

# TERMO DE RECLAMAÇÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
emitida e expedida a devida notificação  
pelo sr. Of. de Just. Avaliador.  
Dow 16.

Montenegro, 24 de 11 de 1975

J. de Figueiredo  
Chefe de Seção

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Seção

J. de Figueiredo  
(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 439/75

NOTIFICAÇÃO

SR. LOURIVAL ECKER

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Vila São Paulo-Cantegril -s/nº -N/C.

PARTES: Reclamante: OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA

Reclamado: LOURIVAL ECKER

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... , n.º 1643 ..... , no dia três ..... ( 03 ) do mês de dezembro/75 ..... , às treze e cinquenta ..... ( 13:50 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

..... Montenegro, ..... 24 de novembro ..... de 19 75.

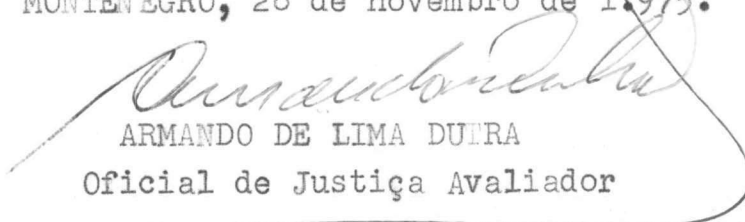
X *LOURIVAL ECKER*

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,15 horas, à Vila São Paulo, sendo aí, no tifiquei o SR. LOURIVALDO ESCKER, e não como, constou na inicial, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 28 de novembro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



**PROCESSO Nº 439/75.....**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substª. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA, reclamante e LOURIVAL ECKER, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários e descanso remunerado. Presentes as partes. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará neste ato a importância de Cr\$150,00 dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$15,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Otil Assis Rodrigues de Borba*  
Otil Assis Rodrigues de Borba  
Reclamante

*Lourival Ecker*  
Lourival Ecker  
Reclamada

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 3 de 12 de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria